



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

##### Telefone



77 3489-1041

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00h e  
das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2023 - MASTER PAPELARIA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-2023 - COMERCIAL MAPEL EIRELI
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2023 - COMERCIAL MAPEL EIRELI

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 022-2023

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 022-2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2023 - LUCAS SANTOS ALVES

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º TERMO ADITIVO Nº 103-2023 - MARIA FRANCISCA DE SENE
- 1º TERMO ADITIVO Nº 115-2023 - JOSÉ CARLOS OLIVEIRA PEREIRA
- 2º TERMO ADITIVO Nº 114-2023 - JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES LTDA
- 3º TERMO ADITIVO Nº 107-2023 - ORLANDO MICLOS DE ABREU
- 3º TERMO ADITIVO Nº 108-2023 - GRAZIELA ALVES DOS SANTOS
- 4º TERMO ADITIVO Nº 113-2023 - SERCOM
- 5º TERMO ADITIVO Nº 111-2023 - V4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA
- 7º TERMO ADITIVO Nº 110-2023 - MRB ENGENHARIA EIRELI





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018-2023

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-2023 VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 11 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 10 de abril de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.154/0001-28, com sede na Rua José Firmino Graia, nº 291, Bairro Vila Nova, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Wellington Oliveira de Araújo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11331132 SSP/BA e CPF nº 022.555.825-46, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de comunicação visual destinados as secretarias municipais de Cocos - BA, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Letras em acrílico 3mm	M²	10	R\$ 335,95	R\$ 3.359,50
2	Letras em acrílico 5mm	M²	10	R\$ 436,80	R\$ 4.368,00
3	Placa em estrutura metálica com revestimento em ACM 3mm em pintura poliéster	M²	30	R\$ 487,22	R\$ 14.616,60
4	Placa luminosa em estrutura metálica e lona back light 440g com impressão digital	M²	20	R\$ 151,80	R\$ 3.036,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

5	Placa Metalon 20x20 20 com lona, 440g em impressão digital e verniz automotivo.	M²	110	R\$ 76,70	R\$ 8.437,00
6	Placa metalon 20x20 20 com lona,440g em impressão digital E verniz automotivo.	M²	110	R\$ 74,39	R\$ 8.182,90
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 42.000,00</b>
<b>LOTE 02</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo calandrado com impressão digital 4 cores	M²	80	R\$ 63,00	R\$ 5.040,00
2	Adesivo calandrado cores com corte especial	M²	30	R\$ 66,00	R\$ 1.980,00
3	Adesivo vinílico polimétrico impressão digital 4 cores	M²	75	R\$ 68,00	R\$ 5.100,00
4	Adesivo vinílico transparente impressão digital 4 cores e fundo branco	M²	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
5	Placa de identificação em acrílico 3 mm com corte especial e impressão digital de 4 cores.	M²	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
6	Placa de identificação em acrílico 3 mm com adesivo em corte eletrônico.	M²	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
7	Medalha em acrílico 5mm com corte especial tamanho 7cm de diâmetro e pintura UV 5 cores.	M²	200	R\$ 267,40	R\$ 53.480,00
8	Placa de identificação em OS 2mm com adesivo em impressão digital 30x10 cm	M²	30	R\$ 186,00	R\$ 5.580,00
9	Placa em PVC 3mm com adesivo impressão digital 4 cores fixação em fita VHB.	M²	30	R\$ 187,00	R\$ 5.610,00
10	Display em PS 2 mm com adesivo impressão digital 4 cores	M²	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
11	Display em acrílico 3mm com corte a laser e com adesivo impressão digital de 4 cores.	M²	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 95.000,00</b>
<b>LOTE 03</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Placa de acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação.	M²	20	R\$ 298,20	R\$ 5.964,00
2	Placa de acrílico 5mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação.	M²	20	R\$ 546,25	R\$ 10.925,00
3	Placa sanduíche em acrílico 3 mm com adesivo em impressão digital 4 cores e 4 parafusos com bordas cromadas para fixação tamanho 45X30 cm	UND	25	R\$ 154,50	R\$ 3.862,50
4	Placa em alumínio 4 mm com gravação em baixo relevo 60x40 cm.	UND	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
5	Banner em lona 440g em impressão digital	M²	200	R\$ 68,10	R\$ 13.620,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

6	Envelopamento de veículo c/adeseivo tipo CAST em impressão digital com aplicação de verniz automotivo.	M²	130	R\$ 73,85	R\$ 9.600,50
7	Placa em chapa preta #16 com adesivo refletivo em recorte eletrônico.	M²	35	R\$ 204,90	R\$ 7.171,50
8	Placa em estrutura de metalon 30x30 18 com chapa de zinco #22 e com aplicação de adesivo	M²	100	R\$ 149,00	R\$ 14.900,00
9	Suporte de placa tubo galvanizado 2"	M	120	R\$ 38,60	R\$ 4.632,00
10	Suporte de madeira 5x5 cm	M	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
11	Adesivo refletivo grau técnico com recorte eletrônico	M²	60	R\$ 99,80	R\$ 5.988,00
12	Adesivo com recorte eletrônico aplicado	M²	80	R\$ 68,10	R\$ 5.448,00
13	Faixa de lona 280g em impressão digital	M²	200	R\$ 66,70	R\$ 13.340,00
14	Lona 440g em impressão digital	M²	200	R\$ 68,10	R\$ 13.620,00
15	Lona front impressão digital 440g com bainha e ilhós.	M²	190	R\$ 86,80	R\$ 16.492,00
16	Placa de acm poliester digital 440g com bainha e ilhós	M²	100	R\$ 397,30	R\$ 39.730,00
17	Letra caixa de chapa galvanizada 5mm com pintura automotiva	M²	15	R\$ 632,00	R\$ 9.480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 184.999,50</b>
<b>LOTE 04</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Cartaz em papel couchê 75g em formato 01 (96x66 cm)	UND	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
2	Cartaz em papel couchê 75g em formato 02 (48x66 cm)	UND	500	R\$ 3,08	R\$ 1.540,00
3	Cartaz em papel couchê 75g em formato 04 (48x33 cm)	UND	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00
4	Crachá em PVC com impressão digital frente	UND	500	R\$ 17,94	R\$ 8.970,00
5	Crachá em PVC com impressão digital frente e verso	UND	500	R\$ 27,40	R\$ 13.700,00
6	Credencial em papel fotográfico com corda tamanho 10x15	UND	150	R\$ 15,75	R\$ 2.362,50
7	Papel couchê 90gr com impressão digital 4 cores	M²	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
8	Papel outdoor impresso	M²	600	R\$ 22,80	R\$ 13.680,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 44.999,50</b>
<b>LOTE 5</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
1	Sombrite tela toldo com estrutura em tubo galvanizado, com chapa 16, pintura automotiva com tela toldo	M²	80	R\$ 282,50	R\$ 22.600,00
2	Mdf com corte a laser	M²	150	R\$ 206,75	R\$ 31.012,50
3	Outdoor com impressão digital 9x3	M²	100	R\$ 202,20	R\$ 20.220,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

4	Confeção de lonas para toldos sol e chuva	M²	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
5	Confeção de estrutura para toldos	M²	150	R\$ 371,90	R\$ 55.785,00
6	Cobertura de policarbonato alveolar 4mm	M²	150	R\$ 516,65	R\$ 77.497,50
7	Bolsa em lona encerada fio 10 com 2 divisões e bolso externo em lapeda, utilizada para combate a endemias (Dengue) padrão Funasa	UND	50	R\$ 297,70	R\$ 14.885,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 260.000,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.;
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de transporte;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.9. Secretaria Municipal de Esporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Presencial nº 008-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Presencial n.º 008-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-BA, 11 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**  
**CNPJ: 17.683.154/0001-28**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019-2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092-2023  
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 17 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 022/2011; e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009-2023, homologado pelo Prefeito Municipal em 17 de abril de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Eusébio de Queiroz nº 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 349.341 SSP/DF e CPF nº 185.406.861-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o Pregão Eletrônico para o registro de preços para eventuais e futuros fornecimentos de polpa de frutas destinadas à merenda escolar e demais secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Polpa, de fruta, natural, sabor <b>ACEROLA</b> , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	800	R\$ 9,28	R\$ 7.424,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

2	Polpa, de fruta, natural, sabor <b>GOIABA</b> , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
3	Polpa, de fruta, natural, sabor <b>MANGA</b> , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	800	R\$ 7,98	R\$ 6.384,00
4	Polpa, de fruta, natural, sabor <b>UMBU</b> , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura/SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
5	Polpa de fruta, natural, sabor <b>CAJÚ</b> , produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados, no mínimo 97% integral. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, contendo 1Kg, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no Ministério de Agricultura /SIF/DIPOA ou Selo de Inspeção Estadual ou Municipal. Prazo de validade mínimo de 03 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 25.778,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;

2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Saúde.;

**2.2.5.** Secretaria Municipal de Agricultura;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

**2.2.8.** Secretaria Municipal de Transporte;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**2.3.4.1.** Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

**4.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**4.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**4.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**4.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**4.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**4.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**4.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**4.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**4.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**4.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**4.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 009-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 10.1. Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**14.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 009-2023, como se aqui estivessem transcritos.

**14.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**14.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MAPEL EIRELI**  
**CNPJ: 11.260.603/0001-49**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020-2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007-2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085-2023**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 17 dias do mês de abril de 2023, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP: 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 022/2011; e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 007-2023, homologada pelo Prefeito Municipal em 17 de abril de 2023;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMERCIAL MAPEL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.260.603/0001-49, com sede na Rua Eusébio de Queiroz n.º 520, Bairro Dr. Roberto, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, neste ato representada pelo Sr. Domingos Pereira Português de Souza, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 349.341 SSP/DF e CPF n.º 185.406.861-04, doravante denominada **CONTRATADA**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza remanescentes destinados às demandas das secretarias do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Bateria não recarregável, tipo alcalina, voltagem 9 V, aplicação aparelho eletro-eletrônico (não importada)	UND	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
10	Pilha, tamanho grande, tipo alcalina, tensão 1,5, características adicional não recarregável, Modelo D	UND	180	R\$ 5,85	R\$ 1.053,00
11	Pilha, tamanho palito, tipo alcalina, modelo AAA	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
12	Pilha, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.653,00</b>





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
2	<b>Cotonete, haste flexível</b> com pontas de algodão higiênico anti-germes cx C /75 und	Caixa	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
3	<b>Creme dental</b> , composição básica com flúor ativo de (1100 PPM), sabor tutti-frutti, tipo infantil, capacidade 90 g	UND	1300	R\$ 7,68	R\$ 9.984,00
4	<b>Creme hidratante</b> , composição lipossomado de aloé vera, ceramidas, outros componentes vitaminas a, c, e, características adicionais antialérgico, sem odor - embalagem pote de 200 g	UND	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
5	<b>Creme para assaduras</b> - composição Dexpanthenol ou Vitamina B5 (pomada e solução a 5%), embalagem 30 g	UND	250	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
6	<b>Creme para pentear</b> , fórmula enriquecida com Queratina e Óleo de Argan, ajuda a manter a hidratação dos fios, sem deixá-los oleosos, reduzindo o frizz e o volume - embalagem 300 ml	UND	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
7	<b>Escova dental</b> , material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação infantil, características adicionais cabo ligeiramente flexível, características adicionais comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura, extremidades arredondadas	UND	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 20.711,50</b>

LOTE 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
8	<b>Escova roupa</b> , material corpo madeira, tratamento superficial envernizado, material cerdas sintético, cor cerdas amarela	UND	200	R\$ 3,40	R\$ 680,00
9	<b>Pá coletora lixo</b> , material coletor alumínio zincado, material cabo madeira, comprimento cabo 80 cm, comprimento 28 cm, largura 28 cm, aplicação limpeza.	UND	250	R\$ 18,90	R\$ 4.725,00
14	<b>Rodo</b> , material cabo madeira, material suporte PLASTICO, comprimento suporte 40 cm, cores diversas, quantidade borrachas 2 . Garras pontiagudas para fixar melhor os panos de chão.	UND	900	R\$ 8,58	R\$ 7.722,00
15	<b>Rodo</b> , material cabo madeira, material suporte PLASTICO, comprimento suporte 60 cm, cores diversas, quantidade borrachas 2 .Garras pontiagudas para fixar melhor os panos de chão	UND	750	R\$ 12,55	R\$ 9.412,50
16	<b>Vassoura</b> , material cerdas náilon, material cabo madeira, comprimento cepa 30, comprimento mínimo cerdas 8 cm, características adicionais com cabo, aplicação limpeza em geral	UND	700	R\$ 9,98	R\$ 6.986,00
17	<b>Vassoura</b> , material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 17 cm, comprimento cerdas 13 cm	UND	300	R\$ 10,72	R\$ 3.216,00





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

18	Vassourinha, material cerda náilon, material cabo madeira, aplicação limpeza sanitário, com suporte	UND	250	R\$ 9,45	R\$ 2.362,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 35.104,00</b>

LOTE 04					
Item	Descrição	Unid.	Quat	V. Unit	V. Total
19	Colher Descartável Para refeição, Pra festa, Plástica, Cristal, Dimensões do produto 12.5 x 6.5 x 2.5 cm; 58 g Pacote com 50 Unidades	Pct.	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
20	Garfo Descartável Para Refeição, Pra festa, Plástico, Premium, Cristal, Dimensões do produto 16 x 7 x 2.5 cm; 80 g Pacote com 50 Unidades	Pct.	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
21	Prato Descartável Grande Cor: Branco,Material: Plástico, Tamanho: 21 cm Embalagem: Pacote com 10 unidades	Pct.	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
22	Prato Descartável pequeno Cor: Branco, Modelo: Raso ,Material: Plástico, Tamanho: 15 cm Embalagem: Pacote com 10 unidades	Pct.	1500	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
23	Pote Descartável de 250 ml, Redondo, Com Tampa, GNA, Transparente, Dimensões do produto 7,5cm X 10cm X 6cm; Pacote com 25 unidades.	Pct.	1000	R\$ 8,98	R\$ 8.980,00
24	Pote Descartável de 500 ml, Redondo, Com Tampa, Transparente, Dimensões do produto (CxLxA):10x10x11cm; Pacote com 25 unidades.	Pct.	1000	R\$ 12,98	R\$ 12.980,00
25	Marmitex N°08 de Isopor 750ml descartavel, Redonda c/ Tampa - pacotes com 100 Unidades	Pct.	200	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 42.008,00</b>

ITEM					
Item	Descrição	Unid.	Quat	V. Unit	V. Total
13	Pregador de roupa, características adicionais, material madeira - embalagem com 12 unidades	Pct.	150	R\$ 3,93	R\$ 589,50
26	Marmitex N°8 de Alumínio 850ml descartavel,redonda c/ Tampa- caixa com 100 unidades.	cx	200	R\$ 45,48	R\$ 9.096,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 9.685,50</b>





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.3. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.4. Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2.5. Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.6. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.7. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.2.8. Secretaria Municipal de transporte;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 022/2011, e Decreto Federal n.º 10.024/2019 e na Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4.1. Tratando-se de grupo exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Municipal n.º 045/2018.

## 3. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, considerando que o prazo máximo é de vigência é de 01 (um) ano.

## 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**4.9.1.** por razão de interesse público; ou

**4.9.2.** a pedido do fornecedor.

**4.10.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. DAS PENALIDADES

**5.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

**5.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

**5.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/2013.

**6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892/2013.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na Minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 8. DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico n.º 007-2023.

## 10. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal demandante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 007-2023, como se aqui estivessem transcritos.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7892/13.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º Decreto Municipal n.º 022/2011, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

14.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 17 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**

**CNPJ: 14-222.012/0001-75**

**CONTRATANTE**

**COMERCIAL MAPEL EIRELI**

**CNPJ: 11.960.603/0001-49**

**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2023**

## ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor do profissional **LUCAS SANTOS ALVES**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 074.655.265-31, inscrito no CREA-BA sob o nº 0519884515, residente e domiciliado na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 85, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Cocos - BA, 14 de abril de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115-2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022-2023**

## HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 115-2023, Dispensa de Licitação nº 022-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação do Sr. **LUCAS SANTOS ALVES**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 074.655.265-31, inscrito no CREA-BA sob o nº 0519884515, residente e domiciliado na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 85, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Cocos - BA, 14 de abril de 2023.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2023

**ESPÉCIE/Nº:** Dispensa de Licitação nº 022-2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 115-2023 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Lucas Santos Alves - CPF: 074.655.265-31 - **OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos e operacionais de engenharia civil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Cocos-BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de abril de 2023 a 13 de abril de 2024 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 15000000 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de abril de 2023 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 103-2023 AO CONTRATO Nº 096-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2022.**

**PRORROGAÇÃO  
DA VIGÊNCIA  
CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE COCOS-BA E A  
PESSOA FÍSICA MARIA  
FRANCISCA DE SENE.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr<sup>a</sup>. **MARIA FRANCISCA DE SENE**, inscrita no CPF sob o nº 478.056.846-34, portador da Cédula de Identidade nº MG-5.552.994 SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Presidente Dutra, nº 07, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 140-2022, Dispensa de Licitação nº 032-2022 e contrato nº 096-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 096-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 096-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 05 de abril de 2023 com término previsto para o dia 04 de abril de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Prefeitura em promover a consecução e continuidade dos serviços prestados à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o funcionamento Creche Municipal, já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**  
**12.365.025.2021 – Gestão da Educação Infantil;**  
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;  
15000000 - Fonte de Recurso

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 04 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**LOCATÁRIO**

**MARIA FRANCISCA DE SENE**  
**CPF: 478.056.846-34**  
**LOCADORA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**1º TERMO ADITIVO Nº 115-2023 AO CONTRATO Nº 105-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS E O SR. JOSÉ CARLOS OLIVEIRA PEREIRA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado em Cocos - BA, CEP 47.680-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF nº 836.726.991-87, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, SN, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 151-2022, Dispensa de Licitação nº 033-2022 e Contrato nº 105-2022, datado de 18 de abril de 2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de n.º 105-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado e alterações posteriores, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 105-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 19 de abril de 2023, com término previsto para o dia 18 de abril de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel dispõe das condições necessárias para atender a finalidade, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

15001002 - Fonte de Recurso.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 17 de abril de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**LOCATÁRIO**

**JOSÉ CARLOS OLIVEIRA PEREIRA**  
**CPF: 836.726.991-87**  
**LOCADOR**







Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 114-2023, VINCULADO AO CONTRATO Nº 165-2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2022.**

**ADITIVO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E  
A EMPRESA JOTAMAR COMÉRCIO DE  
PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO  
LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOTAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.1378.830/0001-61, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 3208, centro, Vitória da Conquista-BA, CEP: 45.000-010, neste ato representado pelo Sr. Isac Azevêdo Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 11.379.899-71 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 830.808.995-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 165-2022**, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Processo Administrativo nº 100-2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no valor inicialmente contratado, referente aos **itens 9, 15 e 20** da Cláusula Quinta do Contrato nº 165-2022, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para melhor atender às finalidades de interesse público.

**§ PRIMEIRO:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual equivalente a 10,52 % (dez vírgula cinquenta e dois por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Dotação Orçamentária):** A previsão orçamentária para custear a despesa referente ao contrato de nº 165-2022, devendo a mesma correr as dotações descritas no contrato e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 122.625,00 (cento e vinte e dois reais mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**CLÁUSULA QUARTA (Ratificação):** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**CLÁUSULA QUINTA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, assino o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 14 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3º TERMO ADITIVO Nº 107-2023 AO CONTRATO Nº 058-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS E ORLANDO MICLOS DE ABREU.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado em Cocos - BA, CEP 47.680-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **ORLANDO MICLOS DE ABREU**, portador do CPF nº 129.356.035-91, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, SN, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADOR**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 068-2020, Dispensa de Licitação nº 020-2020 e Contrato nº 058-2020, datado de 14 de abril de 2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de n.º 058-2020, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado e alterações posteriores, pela motivação abaixo especificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 058-2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA passará a vigor a partir do dia 14 de abril de 2023, com término previsto para o dia 13 de abril de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R\$ 48.988,80 (quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel dispõe das condições necessárias para atender a finalidade, já que a Prefeitura não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde;**

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;

15001002 - Fonte de Recurso.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 10 de abril de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CNPJ: 11.951.872/0001-51**

**LOCATÁRIO**

**ORLANDO MICLOS DE ABREU**

**CPF: 129.356.035-91**

**LOCADOR**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**3º TERMO ADITIVO Nº 108-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060-2020 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2020.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GRAZIELA ALVES DOS SANTOS-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.888.646/0001-07, com sede na Rua Sete de Setembro, SN, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª Núrya Viana Lopes Emerenciano, portadora do RG nº 0702064300 SSP-BA e CPF nº 956.211.645-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **GRAZIELA ALVES DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.248.257/0001-41, estabelecida à Rua Tancredo Neves, nº 192, Bairro Eldorado, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de prestação de serviços, vinculado ao Processo Administrativo de nº 009-2020, Pregão Presencial nº 002-2020 e Contrato nº 060-2020, datado de 15 de abril de 2020, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicada na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato de nº 060-2020, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 060-2020, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 15 de abril de 2023, com término previsto para o dia 14 de abril de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de assessoria das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e a falta desta acarretaria em transtornos para o Município. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **08.122.040.2070 – IGD-M Gestão do Programa Auxílio Brasil**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000, 16600000 – Fontes

#### **08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000, 16610000, 16600000 – Fontes

#### **08.243.027.2313 – Programa Criança Feliz**

3.3.9.0.35.00.00 – Serviços de Consultoria

15000000, 16600000 – Fontes

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 13 de abril de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 13.888.646/0001-07**

**CONTRATANTE**

**GRAZIELA ALVES DOS SANTOS-ME**

**CNPJ: 35.248.257/0001-41**

**CONTRATADA**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4º TERMO ADITIVO Nº 113-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218-2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 006-2022.**

**ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS-BA E A EMPRESA SERCOM-  
CONSTRUÇÃO LOGÍSTICA E  
DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal, residente e Praça da Matriz, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SERCOM-CONSTRUÇÃO LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.418.705/0001-72 localizada na Travessa Presidente Dutra, nº 02, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA ao contrato nº 190-2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 218-2022, Tomada de Preços nº 006-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a ALTERAÇÃO de Metafísica, referente ao contrato nº 190-2022, firmado em 27 de junho de 2022, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia, anexa aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor):** O presente contrato será acrescido de R\$ 15.481,37 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), equivalente a 1,51 % (um vírgula cinquenta e um por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Ratificação):** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, a parte assina o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 14 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA  
CNPJ: 14.222.012/0001-75  
CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**5º TERMO ADITIVO Nº 111-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195-2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2022.**

**ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS-BA E A EMPRESA V4  
CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal, residente e Praça da Matriz, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **V4 CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.053.556/0001-50 localizada na ST SCN, Quadra 2, Bloco A, nº 190, Sala 502, Parte T-1, CEP: 70.712-900, Asa Norte, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA ao contrato nº 174-2022, vinculado ao Processo Administrativo de nº 195-2022, Tomada de Preços nº 003-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a ALTERAÇÃO de Metafísica, referente ao contrato nº 174-2022, firmado em 17 de junho de 2022, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia, anexa aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor):** O presente contrato será acrescido de R\$ 70.509,54 (setenta mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a 7,46 % (sete vírgula quarenta e seis por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Ratificação):** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, a parte assina o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 14 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041







Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**7º TERMO ADITIVO Nº 110-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021.**

**ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA QUE  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
COCOS-BA E A EMPRESA MRB  
ENGENHARIA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal, residente e Praça da Matriz, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MRB ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.088/0001-25, localizada na Rua da Chácara, SN, QD 1, Lt. 8, 1º andar, Loteamento Parque Cachoeira, Correntina-BA, CEP: 47.650-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA ao contrato nº 281-2021, vinculado ao Processo Administrativo de nº 117-2021, Tomada de Preços nº 001-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a ALTERAÇÃO de Metafísica, referente ao contrato nº 281-2021, firmado em 01 de julho de 2021, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia, anexa aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor):** O presente contrato será acrescido de R\$ 127.827,39 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), equivalente a 7,87 % (sete vírgula oitenta e sete por cento) do valor inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA (Da Ratificação):** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Cocos, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, a parte assina o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para um só e mesmo efeito de direito.

Cocos-BA, 14 de abril de 2023.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA  
CNPJ: 14.222.012/0001-75  
CONTRATANTE**

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF10-E9D0-1E54-368C-DEAF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF10-E9D0-1E54-368C-DEAF



### Hash do Documento

61a7a15a058c0e495e6a77720996999ce3c4e8c8528f2297b8f6bcfc08eed624

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/04/2023 10:56 UTC-03:00